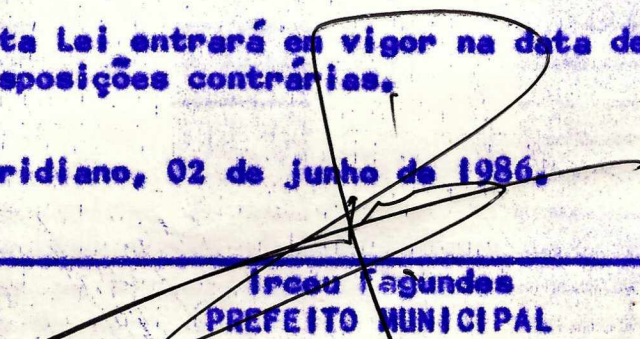


-LEI Nº 015/86, DE 02 DE JUNHO DE 1986-**(Projeto de Lei nº 015/86)****(Cria cargos no quadro de servidores - municipal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho).****IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,****FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 30 de maio de 1986, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:****Artigo 1º - Fica criado no quadro de servidores municipal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), constante da Lei Municipal nº 09/83, do quadro I, devidamente reajustados pelas Leis nºs 03 e 37/84, 13 e 31/85 e 010/86, os seguintes cargos, a saber:**

- a)-03(três) trabalhadores braçais, referência "5";**
- b)-02(dois) Encarregados de Serviços Gerais, referência "6".**

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.****Meridiano, 02 de junho de 1986.**


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84,


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO